

Divinópolis, 23 de junho de 2020.

### **Solicitação para avaliação de possível adequação no horário do comércio de rua**

Prezado senhor Prefeito Galileu Teixeira Machado,

Prezado senhor secretário municipal de saúde Amarildo Sousa,

Prezado senhor secretário municipal de desenvolvimento econômico Rafael Nogueira,

Prezados membros do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19,

Prezados membros de subcomissões relacionadas ao enfrentamento ao COVID-19,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, o Grupo Gestor através da Câmara de Dirigentes Lojistas de Divinópolis (CDL Divinópolis), Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Divinópolis (Acid), o Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Centro-Oeste de Minas (Sinduscon-CO), a Federação das Indústrias de Minas Gerais regional Centro Oeste (FIEMG – Centro Oeste), o Sindicato dos Contabilistas de Divinópolis (Sincondiv), a Regional de Divinópolis do Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI – MG), a Regional Centro Oeste do Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais (Sindimóveis-MG) e a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes União Oeste (Abrasel União Oeste), com o propósito de estabelecer um canal de diálogo produtivo, roga ao Poder Público Municipal, que conceda a devida atenção às linhas que se seguem.

1º) Os Decretos Municipais 13.799/2020 e 13.803/2020 reconheceram expressamente “a necessidade de ampliação do retorno gradual das atividades comerciais, sem prejuízo para a manutenção das formas de se evitar o contágio e propagação da COVID-19 em Divinópolis”.

2º) Referidos atos legislativos deixaram claro que que “a rede hospitalar e assistencial do Município de Divinópolis se encontra, na data de hoje, devidamente estruturada” bem como “que a ocupação de leitos de UTI em patamar é inferior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade”.

3º) Os preâmbulo dos Decretos 13.799/2020 e 13.803/2020 deixam claro que a reabertura do comércio varejista de rua, autorizada com restrições desde 27 de abril de 2020 (Decreto 13.771/2020) foi realizada de forma segura para consumidores, trabalhadores e empresários em Divinópolis/MG; Está claro que o funcionamento do Comércio Varejista não teve influência no aumento de casos de COVID-19 em Divinópolis/MG.

4º) Destacamos que desde a edição do Decreto a 13.771/2020 as entidades representativas de empresas da cidade vêm promovendo diversas ações de conscientização para comerciantes e trabalhadores em geral, além de promover a verificação *in loco* da adoção das medidas por seus associados; Vídeos, e-mails e postagens em redes sociais sobre as medidas determinadas no Decreto 13.771/2020, doação de 5.000 máscaras a pequenas empresas para disponibilização a empregados e clientes, doação de 5.000 máscaras e 500 capotes à Secretaria de Saúde, doação de 2.500 máscaras à Settrans, blitz educativas com distribuição de 15.000 máscaras, contratação de carro de som para percorrer bairros com orientação de prevenção, doação de mais 5.000 máscaras e 1.000 litros de álcool gel são algumas das diversas ações adotadas pelas entidades que compõe o Grupo Gestor, que continuam atentas para garantir a continuidade da segurança no retorno das atividades econômicas;

5º) É fato notório que o Comércio Varejista foi severamente atingido pelo fechamento total ordenado em razão da pandemia, sendo evidente que o funcionamento em horários reduzidos continua trazendo prejuízos às empresas.

6º) As medidas de suspensão de contrato de trabalho e redução de jornada anunciadas pela MP/936 – 2020 já foram, quase que na totalidade esgotadas pelos lojistas, sendo certo que os empresários precisam abrir suas lojas em horário bom para as vendas, para tentar gerar faturamento suficiente para pagar empregados, fornecedores e aluguéis.

7º) Vale lembrar que, menos de 1% das empresas do país conseguiu dinheiro emprestado derivado de linhas especiais da pandemia disponibilizadas pelo Governo Federal, ou seja, caso não voltem a funcionar regularmente, estarão fadadas a fechar as portas sem pagar fornecedores e empregados.

8º) O Decreto 13.799/2020 impôs ainda mais prejuízos ao comércio varejista de rua, na medida em que criou cenário de concorrência entre lojas de rua e de shopping; É que em seu artigo 1º foi *autorizada a abertura dos centros comerciais (shopping centers), de terça a domingo, com início das atividades às 12h (doze horas) e encerramento às 20h (vinte horas).*

8.1) O comércio varejista de rua de gêneros não essenciais por sua vez somente poderá funcionar 05 dias da semana, de 10h até 16h, por força do Decreto 13.803/2020.

8.2) Ao possibilitar mais dias por semana e mais horas de abertura para as lojas em Shoppings o a Administração Municipal contribuiu para que ocorra um fluxo de consumidores para os

shoppings, já que ao se depararem com o comércio de rua fechado no horário de 16 horas de segunda a sexta, e, ainda totalmente fechado aos sábados (dia de maior movimento), os consumidores irão para os Shoppings (abertos de 12h às 20 horas inclusive sábados e domingos), causando assim potencial de aglomeração. O melhor cenário de saúde pública seria manter Shoppings e comércio de rua abertos no mesmo horário, para assim diluir a concentração de consumidores.

8.3) Que fique claro que os signatários deste **não** almejam, de nenhuma forma restringir ou diminuir as já estranguladas condições de abertura dadas aos shoppings divinopolitanos pelo Decreto 13.799/2020; Buscam aqui apenas a igualdade de condições.

9) As entidades signatárias ressaltam ainda que os horários reduzidos de atendimento não contemplam a necessidade de grande parte dos consumidores. Ele leva a aglomerações em horários específicos como no “horário de almoço”, que acaba sendo o único horário possível de ser atendido no comércio para boa parte das pessoas.

9) Pelo exposto e com base no Princípio da Igualdade, constante do art. 5º da Lei Maior, e ainda com arrimo no art. 170, IV do mesmo Diploma, solicitam que:

9.1) Seja garantida a abertura do comércio de rua de itens não essenciais no mesmo número de dias que os shoppings 6 (seis) dias por semana, que permita aproveitar o interregno entre 16h e 19h, horário de maior volume de vendas do comércio varejista de rua.

9.2) Seja garantida a abertura do comércio de rua aos sábados, ressaltando que este é um dia em que não há circulação de profissionais de outras atividades econômicas como indústria, construção civil, e grande parte dos serviços.

9.2) A Sugestão aqui apresentada considera o cenário do transporte público apresentado às entidades pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (Settrans), e com a intenção de colaborar com a redução de fluxo de horários de pico, **solicitamos a abertura do comércio de rua de segunda a sexta-feira de 10h às 19h, e aos sábados de 08:30h às 14h.**

A partir de tudo que foi exposto neste documento, complementado pelos anexos, o Grupo Gestor reforça mais uma vez que é parceiro da Prefeitura e de todo sistema de saúde de Divinópolis. As entidades signatárias já demonstraram pela postura adotada de diálogo, ações concretas de apoio e de orientação, que compreendem o momento de dificuldade de uma doença que gerou um contexto único em nossa geração.

Neste documento também destacamos que os resultados da taxa de ocupação dos leitos hospitalares em nosso município permanecem controlados, mesmo completando-se 55 dias de retomada parcial do comércio. Este cenário nos permite solicitar um melhor ajuste no horário de atendimento dos consumidores em nossa cidade, evitando aglomerações em lojas e dando um passo na possibilidade de sobrevivência das empresas e manutenção de empregos.

Divinópolis, 23 de junho de 2020.

Eduardo Augusto Nunes Soares  
Presidente do Grupo Gestor de Divinópolis

Câmara de Dirigentes Lojistas de Divinópolis (CDL Divinópolis)

Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Divinópolis (Acid)

Regional Centro Oeste da Federação das Indústrias de Minas Gerais (FIEMG – Centro Oeste)

Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Centro-Oeste de Minas (SINDUSCON-CO)

Sindicato dos Contabilistas de Divinópolis (Sincondiv)

Associação Brasileira de Bares e Restaurantes União Oeste (Abrasel União Oeste)

Regional de Divinópolis do Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI – MG)

Regional Centro Oeste do Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais (Sindimóveis-MG)